



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rerratifica a instauração de Comissão de Inquérito para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 7º, XVIII, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Resolução CFMV nº 847, de 25 de outubro de 2006;

considerando o teor da representação encaminhada em 31/7/2018 ao CFMV;

considerando o que foi deliberado por ocasião da 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 27 e 28/8/2018; e,

considerando, ainda, o que foi deliberado por ocasião da 318ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 21 e 22/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Rerratificar o ato de instauração da Comissão de Inquérito, constituída pela Portaria CFMV nº 97, de 31/8/2018, com o objetivo de investigar e apurar os fatos descritos na representação encaminhada ao CFMV e autuada sob nº 3499/2018.

§ 1º A Comissão será composta pela Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto (CRMV-MG nº 2902), Conselheira Federal Efetiva do CFMV, que a presidirá, pelo Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira (CRMV-GO nº 0524), Conselheiro Federal Suplente do CFMV, e pelo Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior (CRMV-CE nº 1780), Conselheiro Federal Efetivo do CFMV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

§ 2º Os trabalhos da Comissão seguirão os procedimentos previstos nos artigos 4º a 14 e 18 da Resolução CFMV nº 847/2006, e devem ser concluídos em até 90 (noventa) dias, a contar de sua instalação.

§ 3º A Comissão contará com o assessoramento e apoio administrativo de servidores lotados no Departamento Jurídico do CFMV, sem prejuízo de ser solicitada ao CRMV-MT a cessão de servidores de seu quadro de pessoal para auxiliar os trabalhos, caso necessário.

Art. 2º Cumpra-se dando ciência aos Designados, bem como mediante encaminhamento à Assessoria de Comunicação para disponibilizações no Diário Oficial da União, na Intranet, Boletim Informativo e Portal do CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012

Publicada no DOU de 23-11-2018, Seção 2, pág. 53



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR